



MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Regras para prescrição, aquisição e
controle de medicamentos veterinários

Portaria MAPA 837/2025 e ANVISA RDC 1.000/2025

1 de abril de 2026



*Do cuidado animal
à proteção social*

Sumário

Apresentação Institucional	3
Introdução: A Convergência entre MAPA e ANVISA	3
PARTE I – Portaria MAPA nº 837/2025	4
CAPÍTULO I: Definições Detalhadas	5
CAPÍTULO II: Da Notificação de Receita e da Preparação Magistral	5
1. Medicamentos Registrados no MAPA (Industrializados)	6
2. Preparações Magistrais (Manipulados)	6
3. Prazos de Validade e Quantidades	7
4. O Procedimento de Compra Parcial	8
CAPÍTULO III: Da Notificação de Aquisição por Médico Veterinário	8
1. Finalidade e Emissão	8
2. Limites e Regras de Preenchimento	8
3. Validade do Documento	9
CAPÍTULO IV: Do Cadastro do Médico Veterinário	9
1. Acesso Inicial	9
2. Complementação e Perfil	9
3. Anexação de Documentos Profissionais	9
4. Acompanhamento do Deferimento	10
5. Identificação do seu Número SIPEAGRO	10
CAPÍTULO V: Da Escrituração	10
1. Modelos de Livros e Organização	10
2. Padrões de Preenchimento e Atualização	11
3. Escrituração Eletrônica	11
4. Termos e Arquivamento	11
CAPÍTULO VI: Dos Relatórios	12
1. Quem deve enviar e qual modelo usar?	12
2. Prazos Fatais e Responsabilidade	12
CAPÍTULO VII: Da Rotulagem e Identificação Visual	12
1. Produtos das Listas A1, A2, A3 e B1 (Tarja Preta)	12
2. Produtos das Listas C1, C2 e C5 (Tarja Vermelha)	13

3. Embalagens Pequenas e Manipulados	13
CAPÍTULO VIII: Disposições Finais e Regras de Segurança	13
1. Armazenamento e Segurança	13
2. Publicidade e Amostras	14
3. Venda Exclusiva e Uso em Clínicas	14
4. Cancelamento de Atividades	14
5. Assinatura Digital e Arquivamento	14
6. Cannabis e Derivados	14
PARTE II – RDC ANVISA nº 1.000/2025	15
Manual de Orientação Técnica: RDC 1.000/2025 e Transição Digital	16
1. Introdução: A Era do SNCR	16
2. Modelos de Receituários (Físicos e Eletrônicos)	16
3. Especificidades para o Uso Veterinário	16
4. Regras para Notificação de Receita "A" (Amarela)	16
5. Assinaturas Eletrônicas e Validação	17
6. Orientações para o Período de Transição (Até Junho/2026)	17
CONCLUSÃO: Rastreabilidade, Ética e Conformidade	17
O Impacto da RDC 1.000/2025 e da Portaria 837/2025	17
Recomendações Finais do CRMV-GO	18
ANEXO I – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA	19
ANEXO II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR MÉDICO VETERINÁRIO	21
ANEXO III – MODELO DE FOLHA DO LIVRO DE REGISTRO	23
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO	24
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO DE REGISTRO	25
ANEXO VI – RELATÓRIO SEMESTRAL DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE DE SUBSTÂNCIAS (FABRICANTES)	26
ANEXO VII – RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS ACABADOS	26
ANEXO VIII – RELATÓRIO SEMESTRAL PARA ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES	27
Modelos de Notificação de Receita para uso veterinário	28

Apresentação Institucional

Este manual foi elaborado pela **Equipe Técnica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO)**. Nossa missão é prover clareza e segurança jurídica aos profissionais inscritos, consolidando em um único documento as diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e as novas exigências sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Introdução: A Convergência entre MAPA e ANVISA

O exercício da Medicina Veterinária em 2026 exige que o profissional navegue entre dois grandes pilares normativos. Este manual detalha a aplicação prática de ambos:

- **Portaria MAPA nº 837/2025:** Foca no **fluxo operacional veterinário**. Estabelece as regras de aquisição de estoque clínico, a obrigatoriedade do cadastro no **SIPEAGRO**, os padrões de rotulagem específica para uso animal e o rigoroso sistema de escrituração em livros (físicos ou eletrônicos) e relatórios semestrais.
- **RDC 1.000/2025 (ANVISA):** Representa a **revolução digital dos receituários**. Esta norma institui o **Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)**, modernizando a forma como as receitas são numeradas e validadas. Ela marca o fim da dependência de carimbos físicos das Vigilâncias Sanitárias (VISA) para blocos de Notificação "A" e estabelece os requisitos para a coexistência de receitas físicas e eletrônicas, garantindo a rastreabilidade total desde a prescrição até a dispensação.

PARTE I

Portaria MAPA nº 837/2025

Essa portaria dispõe sobre Regime de Controle Especial de substâncias veterinárias.

CAPÍTULO I: Definições Detalhadas

Para evitar erros de interpretação, a Portaria define 12 termos essenciais:

- **Anabolizante:** Substância que faz o animal reter mais nitrogênio (proteína), aumentando a massa muscular e o peso.
- **Aviar:** É o ato do farmacêutico ou atendente de avaliar a receita e entregar o produto ou fazer a manipulação conforme o que o veterinário escreveu.
- **Entorpecente:** Substâncias que podem causar dependência física ou psíquica, listadas em convenções internacionais.
- **Livro de Registro:** Onde se anota, dia após dia, tudo o que entra, o que sai e o que se perdeu do estoque de produtos controlados.
- **Médico Veterinário Cadastrado:** Aquele que já teve seu cadastro aprovado no sistema eletrônico do MAPA para poder emitir as notificações oficiais.
- **Notificação de Aquisição por Médico Veterinário:** Documento para o veterinário comprar remédios para usar na sua clínica (sedação, cirurgia, etc.), numerado pelo sistema do MAPA.
- **Notificação de Receita Veterinária:** Documento oficial, também numerado pelo MAPA, usado para o veterinário prescrever o remédio que o dono do animal comprará na loja.
- **Número de Cadastro de Médico Veterinário:** É o número oficial gerado após a aprovação do cadastro no sistema do MAPA.
- **Preparação Magistral Veterinária Sujeita ao Controle Especial:** É o remédio "feito na hora" em farmácias de manipulação, seguindo uma fórmula específica criada pelo veterinário.
- **Psicotrópico:** Substância que atua no sistema nervoso e pode causar dependência, listada em convenções específicas.
- **Substância Sujeita ao Controle Especial:** Qualquer substância que esteja na lista do Anexo I desta Portaria.
- **Unidade de Dosagem:** A menor forma do remédio (1 comprimido, 1 ampola, 1 ml ou 1 g no caso de frascos maiores).

CAPÍTULO II: Da Notificação de Receita e da Preparação Magistral

Este capítulo diferencia o fluxo para medicamentos prontos (industriais) e medicamentos feitos sob medida (manipulados).

1. Medicamentos Registrados no MAPA (Industrializados)

Sempre que o médico veterinário prescrever um produto comercial já registrado, ele deve utilizar a **Notificação de Receita Veterinária**.

- **Emissão Obrigatória:** Deve ser gerada exclusivamente pelo sistema eletrônico do MAPA (Modelo Anexo I).
- **Apresentação Física:** Impressa em papel branco, obrigatoriamente em **duas vias**:
 - **1ª Via:** Entregue ao proprietário do animal.
 - **2ª Via:** Retida pelo estabelecimento comercial (loja/farmácia) no ato da venda.
- **Regras de Preenchimento (Rigor Máximo):**
 - **Unicidade:** Cada notificação pode conter apenas **um produto**.
 - **Identificação:** Pode ser usado o nome comercial ou a Denominação Comum Brasileira (DCB).
 - **Apresentação Única:** Não se pode misturar apresentações (ex: comprimido e gotas) na mesma notificação.
 - **Quantitativos:** Devem ser escritos em algarismos arábicos (ex: 10, 20), sendo proibida qualquer emenda ou rasura.
- **Substituição na Venda:** Se o produto de marca prescrito não estiver disponível, o estabelecimento pode vender o **Genérico** ou **Similar Intercambiável**, conforme a legislação vigente.
- **Condição para Dispensação:** O estabelecimento só pode "aviar" (vender) se todos os campos estiverem preenchidos e a assinatura do veterinário estiver presente.

2. Preparações Magistrais (Manipulados)

Para fórmulas manipuladas, o rito é diferente e mais detalhado. **É proibido usar o modelo de Notificação de Receita (Anexo I) para manipulação.**

- **O Documento:** O médico veterinário utiliza seus próprios formulários usuais de prescrição, mas agora em **três vias**:
 - **1ª Via:** Proprietário do animal.
 - **2ª Via:** Estabelecimento manipulador (farmácia).
 - **3ª Via:** Arquivo pessoal do médico veterinário (para fiscalização).
- **Conteúdo Obrigatório da Prescrição:**

- **Numeração Estruturada:** Composta pelo N° de Cadastro no MAPA + N° Sequencial do Formulário + Últimos dois dígitos do ano (Ex: 1234-001-25).
- **Dados do Cliente:** Nome e endereço completo do proprietário.
- **Dados do Paciente:** Nome do animal e espécie (fundamental para o controle farmacêutico).
- **Descrição da Fórmula:** Forma farmacêutica (cápsula, gel, etc.), quantidade total, substâncias ativas e suas concentrações exatas.
- **Instruções de Uso:** Posologia e modo de usar.
- **Identificação Profissional:** Número de cadastro no MAPA, CRMV, endereço, e-mail e telefone de contato.
- **Validação:** Local, data, carimbo e assinatura.
- **Flexibilidade:** Diferente dos industrializados, uma única prescrição magistral **pode conter mais de uma preparação** controlada.
- **Proibição Ética:** O veterinário não pode usar códigos, símbolos ou nomes de fórmulas "secretas".

3. Prazos de Validade e Quantidades

- **Regra Geral:** A notificação/prescrição vale por **30 dias corridos**. A quantidade prescrita deve suprir, no máximo, **30 dias de tratamento**.
- **Considera-se tratamento de uso contínuo aquele com duração superior a 30 dias.**
 - A validade da receita estende-se para **180 dias**.
 - A quantidade de produto pode cobrir até 180 dias, limitada à quantidade prescrita pelo profissional.
 - **Obrigatório:** O veterinário deve escrever explicitamente o termo **"USO CONTÍNUO"** no documento.

Exemplo Prático:

Tratamento: 2 comprimidos/dia por 45 dias.

Como escrever na receita: Indicar a posologia, escrever "Uso Contínuo" e prescrever o total de 90 comprimidos.

4. O Procedimento de Compra Parcial

A norma permite que o proprietário compre o remédio aos poucos, conforme sua disponibilidade financeira:

- **Primeira Compra:** O estabelecimento registra a venda na frente das vias (do proprietário e da loja).
- **Compras Posteriores:** O proprietário apresenta sua via original (com os registros anteriores) e a loja retém uma cópia desta via.
- **Registro Obrigatório:** Cada nova venda deve detalhar o nome do produto, quantidade, data, identificação e assinatura do responsável pela venda.

CAPÍTULO III: Da Notificação de Aquisição por Médico Veterinário

Este capítulo regula como o profissional obtém estoque para seu uso direto em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

1. Finalidade e Emissão

- **Objetivo:** Adquirir produtos para uso profissional (clínica, cirurgia, contenção ou sedação), não para revenda ao cliente.
- **Sistema:** Emitida exclusivamente pelo sistema eletrônico do MAPA (Modelo Anexo II).
- **Formato:** Impressa em papel branco. A via original deve ser obrigatoriamente retida pelo fornecedor (comercial ou distribuidor).

2. Limites e Regras de Preenchimento

- **Capacidade do Documento:** Cada Notificação de Aquisição é limitada a:
 - Até **4 apresentações** de um mesmo produto; **OU**
 - Uma única apresentação de até **4 produtos diferentes**.
- **Identificação:** Nome comercial ou DCB.
- **Substituição:** Assim como na receita para proprietários, se o produto de marca não estiver disponível, o veterinário pode adquirir o genérico ou similar intercambiável.
- **Vedação:** O fornecedor está proibido de entregar os produtos se houver qualquer rasura, emenda ou falta de preenchimento de campos obrigatórios.

3. Validade do Documento

A Notificação de Aquisição tem validade de **30 dias corridos** a partir da data de emissão. Após esse prazo, o documento perde a validade para compra.

Nota: Todos os prazos e regras de retenção descritos nestes capítulos são fundamentais para evitar sanções administrativas. O descumprimento de qualquer requisito de preenchimento (como a falta do e-mail ou do número sequencial na magistral) torna o documento inválido perante a fiscalização.

CAPÍTULO IV: Do Cadastro do Médico Veterinário

Para emitir notificações de receita veterinária, notificação de aquisição e prescrever preparação magistral (manipulados) o médico veterinário deverá estar devidamente cadastrado no sistema eletrônico instituído pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - o SIPEAGRO.

Para se cadastrar, siga as etapas abaixo:

1. Acesso Inicial

- Acesse o site oficial do SIPEAGRO (<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/SIPEAGRO.html>) e selecione a opção "**Para usuários não cadastrados, clique aqui**".
- Clique em "**Entrar com o gov.br**" e insira seu CPF e senha. Caso não possua cadastro no portal do Governo Federal, escolha "criar conta gov.br".
- **Recuperação de Senha:** Caso tenha esquecido sua senha, utilize a opção de recuperação, selecionando "recuperar de outra forma" até que o sistema ofereça o envio de código por e-mail ou SMS. Após redefinir, reinicie o processo do primeiro passo.

2. Complementação e Perfil

- Dentro da página do SIPEAGRO, escolha a opção "**Complementação de cadastro**", preencha todos os dados solicitados e envie.
- Caso o sistema o direcione para sair, realize o logout e recomece do passo 1 para acessar a página principal.
- Na tela principal, clique em "**Médico Veterinário**" e, em seguida, em "**Novo Cadastro**".

3. Anexação de Documentos Profissionais

- No final da página, localize o item "**Anexar arquivo**".

- Selecione a opção "**Carteira de habilitação profissional**", escolha o arquivo no seu computador, clique em "**Anexar**" e depois em "**Enviar solicitação**".
- **Importante:** O sistema permite apenas **um único arquivo**.
- **Carteira Física:** A foto deve conter frente e verso montados em um único arquivo ou imagem.
- **Carteira Digital:** Utilize o aplicativo "CFMV Digital" para baixar a cópia do CRMV diretamente em formato PDF.

4. Acompanhamento do Deferimento

- Após o envio, a solicitação passará por análise do MAPA.
- **Verificação Semanal:** Acesse o site regularmente e siga o caminho: Acompanhar > Área de interesse > Produto veterinário > Natureza da solicitação > Cadastro médico veterinário > Consultar.
- O status deverá constar como **DEFERIDO** para que você possa atuar no sistema.

5. Identificação do seu Número SIPEAGRO

- O seu número oficial de cadastro, que deve constar nas receitas e notificações, é o mesmo que o "**Número da solicitação**".
- **Exemplo de formato:** 0002111/2023.

CAPÍTULO V: Da Escrituração

A escrituração é o registro oficial e cronológico de toda a movimentação de estoque. A Portaria exige um nível de organização rigoroso por grupos de substâncias.

1. Modelos de Livros e Organização

Os estabelecimentos (fábricas, lojas, farmácias, distribuidores) devem manter **livros de registro específicos** no modelo brochura, com folhas numeradas sequencialmente de forma tipográfica.

Atenção: É proibida a mistura de diferentes listas em um mesmo livro. Devem existir livros separados para:

- **Livro 1:** Substâncias das Listas **A1, A2 e A3** (Entorpecentes).
- **Livro 2:** Produtos de uso veterinário que contenham substâncias **A1, A2 e A3**.

- **Livro 3:** Substâncias da Lista **B1** (Psicotrópicos).
- **Livro 4:** Produtos de uso veterinário que contenham substâncias **B1**.
- **Livro 5:** Substâncias das Listas **C1, C2 e C5** (Controle Especial e Anabolizantes).
- **Livro 6:** Produtos de uso veterinário que contenham substâncias **C1, C2 e C5**.

Regra de Ouro: Cada página do livro deve ser destinada à escrituração de apenas **uma única apresentação** do produto (ex: um livro para Cetamina 10%, uma página específica para o frasco de 10ml e outra para o de 50ml).

2. Padrões de Preenchimento e Atualização

A escrita deve ser impecável para ter validade legal:

- **Legibilidade:** Sem rasuras, emendas ou uso de corretivos.
- **Proibição de Etiquetas:** Não é permitido colar etiquetas ou folhas extras no livro.
- **Prazo de Atualização:** O estoque deve ser atualizado, no máximo, **a cada sete dias**.

CAMPO: "OUTRAS INFORMAÇÕES" (Preenchimento Obrigatório): Neste campo, devem ser registrados obrigatoriamente:

- Número das Notas Fiscais.
- Número das Partidas (Lotes).
- Dados do Fornecedor (Razão Social e CNPJ).
- Dados do Adquirente (Razão Social/CNPJ ou Nome/CPF).
- Número do CRMV do médico veterinário prescriptor.
- Número da Notificação de Receita ou Notificação de Aquisição.

3. Escrituração Eletrônica

A Portaria permite substituir os livros físicos por sistemas eletrônicos, desde que o sistema seja validado ou instituído pelo MAPA. Isso traz agilidade, mas exige backups e segurança de dados.

4. Termos e Arquivamento

- **Termos Legais:** Todo livro deve ter o **Termo de Abertura** (Anexo IV) e o **Termo de Encerramento** (Anexo V) devidamente preenchidos.
- **Prazos de Guarda (Pós-Encerramento):**

- **2 anos:** Para estabelecimentos comerciais em geral.
- **5 anos:** Para fabricantes, farmácias de manipulação ou importadores.

CAPÍTULO VI: Dos Relatórios

O envio de relatórios é a prestação de contas periódica ao MAPA (via Superintendência Federal de Agricultura - SFA).

1. Quem deve enviar e qual modelo usar?

A obrigatoriedade varia conforme a atividade do estabelecimento:

Atividade	Modelo de Anexo
Fabricante (Movimentação de insumos)	Anexo VI
Fabricante (Movimentação do produto acabado)	Anexo VII
Manipulador (Movimentação de substâncias manipuladas)	Anexo VIII

2. Prazos Fatais e Responsabilidade

O não envio dos relatórios nos prazos abaixo pode gerar suspensão de atividades e multas:

- **Relatório do 1º Semestre:** Deve ser enviado até o dia **31 de julho** do ano de referência.
- **Relatório do 2º Semestre:** Deve ser enviado até o dia **31 de janeiro** do ano seguinte.

Responsável pelo Envio: O relatório deve ser obrigatoriamente enviado pelo **Responsável Técnico (RT)** da empresa.

CAPÍTULO VII: Da Rotulagem e Identificação Visual

A rotulagem funciona como um alerta visual imediato sobre a periculosidade e o nível de controle da substância.

1. Produtos das Listas A1, A2, A3 e B1 (Tarja Preta)

Estes são os produtos de controle mais rigoroso (entorpecentes e psicotrópicos).

- **A Tarja:** Deve ser uma faixa horizontal **preta** abrangendo todos os lados da embalagem, no terço médio, com largura mínima de 1/3 da face maior.
- **Texto Obrigatório na Tarja:** **"VENDA SOB PRESCRIÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO, COM RETENÇÃO OBRIGATÓRIA DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA"**.

- **Alerta na Bula (Destaque):** Deve conter, em letras maiúsculas e em destaque: **"ATENÇÃO: O USO PELO HOMEM PODE CAUSAR GRAVES RISCOS À SAÚDE"**.
- **Exceções:** Produtos com concentrações muito baixas de certas substâncias (como Codeína, Tramadol ou Nalbufina em doses específicas descritas no artigo) podem ser isentos da tarja preta, seguindo as regras da tarja vermelha.

2. Produtos das Listas C1, C2 e C5 (Tarja Vermelha)

- **A Tarja:** Segue as mesmas proporções da preta, mas na cor **vermelha**.
- **Texto Obrigatório na Tarja:** O mesmo texto de retenção obrigatória de receita.
- **Alerta Específico para Lista C2 (Misoprostol e similares):** > **"ATENÇÃO: USO PROIBIDO EM ANIMAIS PRENHES. A MULHER GRÁVIDA NÃO PODE ENTRAR EM CONTATO, POIS A SUBSTÂNCIA PODE CAUSAR GRAVES DEFEITOS NO FETO"**. (Este aviso é de vital importância para a segurança do tutor e do profissional).

3. Embalagens Pequenas e Manipulados

- **Ampolas:** Se não houver espaço no rótulo da ampola, a tarja e os dizeres devem estar obrigatoriamente no cartucho (caixa externa).
- **Manipulados:** As farmácias de manipulação também devem seguir as cores das faixas (preta ou vermelha) conforme a substância, mas têm flexibilidade quanto ao tamanho e posição exata das faixas no rótulo.

CAPÍTULO VIII: Disposições Finais e Regras de Segurança

Este capítulo trata da operação do dia a dia e da transição para o novo regime.

1. Armazenamento e Segurança

- **Acesso Restrito:** Substâncias e produtos controlados devem ser guardados obrigatoriamente sob chave ou dispositivo de segurança.
- **Responsabilidade:** A guarda é de responsabilidade direta do **Responsável Técnico (RT)**.
- **Exposição:** É terminantemente proibida a exposição desses produtos ao público (não podem ficar em prateleiras abertas).

2. Publicidade e Amostras

- **Propaganda:** Permitida apenas em publicações técnico-científicas de circulação restrita a médicos veterinários. Deve conter as mesmas advertências da rotulagem.
- **Amostras Grátis: É proibida** a distribuição de amostras grátis de qualquer produto sujeito a controle especial.

3. Venda Exclusiva e Uso em Clínicas

- **Uso Institucional:** Clínicas, hospitais, zoológicos e centros de zoonoses só podem adquirir esses produtos para uso interno (procedimentos), mediante Notificação de Aquisição.
- **Restrição Severa:** Anestésicos injetáveis/inalatórios e produtos com misoprostol têm comercialização exclusiva para essas instituições; não podem ser vendidos diretamente ao proprietário.

4. Cancelamento de Atividades

Se o estabelecimento fechar ou parar de trabalhar com controlados, tem **10 dias** para enviar ao MAPA:

- Inventário de estoque (lote, validade).
- Comprovante de inutilização ou destino autorizado.
- Comprovante de inutilização de rótulos/embalagens.

5. Assinatura Digital e Arquivamento

- **Prazo de Arquivo:** Notificações e receitas devem ser guardadas por **2 anos** em ordem cronológica.
- **Assinatura Digital:** É permitida a assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil). O veterinário não precisa usar carimbo físico se a assinatura for digital. A validade deve ser conferida no portal validar.iti.gov.br.

6. Cannabis e Derivados

- Estão sob controle especial os insumos de **Cannabis sativa** (derivado vegetal, fitofármaco) para fins veterinários.
- **Isenção:** Produtos com **THC abaixo de 0,2%** e o **Canabidiol (CBD)** puro não entram neste regime de controle rigoroso.

PARTE II

RDC ANVISA nº 1.000/2025

Essa RDC dispõe sobre a prescrição de medicamentos humano controlados na medicina veterinária.

Manual de Orientação Técnica: RDC 1.000/2025 e Transição Digital

Público-alvo: Médicos-veterinários prescritores de substâncias sujeitas a controle especial.

1. Introdução: A Era do SNCR

A **RDC 1.000/2025** institui o **Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR)**. O objetivo é modernizar o controle sanitário, garantindo que cada receita eletrônica possua uma numeração única e rastreável, vinculada diretamente ao profissional.

Importante: A prescrição eletrônica **não é obrigatória**. O receituário físico (papel) continua válido e coexistirá com o digital.

2. Modelos de Receituários (Físicos e Eletrônicos)

Os modelos de receituários que constavam nos anexos da Portaria 344/98 foram **revogados** para novas impressões.

- **Estoque Antigo:** Receituários impressos até **12 de fevereiro de 2026** podem ser usados por **tempo indeterminado**.
- **Acesso aos Modelos:** Disponíveis no portal da ANVISA: [Modelos de Receituários - SNCR](#)

3. Especificidades para o Uso Veterinário

Ao prescrever para animais, os campos obrigatórios sofreram ajustes importantes:

Campo	Requisito Sanitário
Identificação do Animal	Nome e espécie/identificação do animal.
Identificação do Proprietário	Nome completo, CPF (ou passaporte) e endereço completo .
Identificação do Prescritor	Nome, CRMV/UF, endereço completo e telefone.
Medicamento	Nome da substância (não há mais campos pré-preenchidos em Notificações C2).

Nota: Se o proprietário não possuir CPF, o veterinário pode anotar "não possui" para garantir o atendimento.

4. Regras para Notificação de Receita "A" (Amarela)

Houve uma mudança significativa na autonomia do médico-veterinário:

- **Impressão por Conta Própria:** O veterinário agora tem o direito de solicitar **apenas a numeração** à Vigilância Sanitária e providenciar a impressão em gráfica às suas expensas.

- **Fim do Carimbo da VISA:** Não é mais necessário levar o bloco impresso para a Vigilância Sanitária carimbar. A validade é garantida pela numeração concedida via SNCR.
- **Gráficas:** Não há mais necessidade de cadastrar a gráfica no sistema nacional (SNCR), embora a VISA local possa manter controles próprios.

5. Assinaturas Eletrônicas e Validação

A validade jurídica da receita digital depende do tipo de substância:

Tipo de Medicamento	Assinatura Exigida	Validador
Controle Especial (Port. 344/98) Antimicrobianos / GLP-1	Qualificada (ICP-Brasil) Avançada (ex: gov.br) ou Qualificada	ITI - Validar ITI ou Validador da Plata- forma

6. Orientações para o Período de Transição (Até Junho/2026)

Como as ferramentas de registro eletrônico do SNCR estarão prontas até **1º de junho de 2026**, siga estas regras temporárias:

- **Escrituração (SNGPC):** O fluxo de escrituração de medicamentos controlados permanece o mesmo, informando o número da receita (física ou eletrônica) no sistema atual.
- **Segunda Via Digital:** Como as receitas eletrônicas de controle especial não possuem "duas vias", a farmácia deve **imprimir o PDF**, carimbar e anotar os dados de dispensação no papel até que o módulo de registro do SNCR esteja ativo.
- **Termo de Consentimento (Retinoides/Talidomida):** Pode ser assinado digitalmente (assinatura avançada) e arquivado eletronicamente, seguindo as mesmas regras de guarda do documento físico.

CONCLUSÃO: Rastreabilidade, Ética e Conformidade

A conclusão deste manual marca o início de uma nova fase para a Medicina Veterinária em Goiás: **a era da rastreabilidade digital plena.**

O Impacto da RDC 1.000/2025 e da Portaria 837/2025

A integração entre o controle de estoque (MAPA) e o sistema de receituário nacional (SNCR/ANVISA) elimina zonas cinzentas na fiscalização e eleva o padrão de segurança para o profissional. O fim da necessidade de "vistar" blocos físicos na VISA e a liberdade de impressão de Notificações "A" (Amarelas) trazem autonomia, mas também aumentam

a responsabilidade ética do médico-veterinário sobre seu número de cadastro e suas assinaturas digitais.

Recomendações Finais do CRMV-GO

- **Transição Digital:** Embora o papel ainda coexista, a migração para a assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) é o caminho recomendado para evitar erros de preenchimento e facilitar a guarda de documentos por 2 anos.
- **Atenção aos Prazos:** A escrituração semanal (limite de 7 dias) e os relatórios semestrais (julho e janeiro) continuam sendo o calcanhar de Aquiles em fiscalizações. Mantenha seus registros rigorosamente em dia.
- **Identificação Animal:** Nunca negligencie o preenchimento da espécie e identificação do paciente, requisito que ganhou força especial na RDC 1.000/2025 para coibir o uso indevido de substâncias humanas em animais sem a devida justificativa técnica.

O **CRMV-GO** permanece à disposição para orientar cada profissional neste período de transição (até junho de 2026 para o SNCR pleno). A conformidade não é apenas uma obrigação legal; é a prova do compromisso da Medicina Veterinária com a saúde única.

ANEXO I – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA

Nota Orientativa: A Notificação de Receita Veterinária deve ser emitida obrigatoriamente através do sistema eletrônico instituído pelo MAPA. A quantidade prescrita deve ser expressa em algarismos arábicos, sem emendas ou rasuras.

VIA 1: PROPRIETÁRIO DO ANIMAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA Nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL E PROPRIETÁRIO

- 1.1. Data da prescrição: * __/__/____
1.2. Tratamento coletivo: * () Sim () Não
1.3. Quantidade de animais: _____
1.4. Nome do animal: _____
1.5. Espécie: * _____ 1.6. Raça: _____
1.7. ID/Tatuagem: _____ 1.8. Pelagem/Cor: _____
1.9. Idade: _____ 1.10. Peso (Kg): _____
1.11. Nome do proprietário: * _____
1.12. CPF/CNPJ: * _____ 1.13. Inscrição Estadual: _____
1.14. Localização do animal/Endereço da propriedade: _____

2. PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

- 2.1. Matéria-prima: _____
2.2. Nome do produto sugerido: * _____
2.3. Apresentação: * _____
2.4. Quantidade: * _____
2.5. Prescrição (Nº animais, dose, intervalo, duração e carência): * _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR (Preenchimento pelo estabelecimento)

- 3.1. Nome do comprador: * _____
3.2. CPF/CNPJ: * _____ 3.3. Telefone: _____
3.4. Endereço: * _____
3.5. Cidade/UF: _____ 3.6. CEP: _____

Local e Data: _____, __ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Prescritor

Carimbo/Assinatura Responsável
Aviamento

VIA 2: ESTABELECIMENTO COMERCIAL (RETENÇÃO OBRIGATÓRIA)

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA Nº: _____

(Repetir todos os campos da Via 1 para preenchimento idêntico)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL E PROPRIETÁRIO

1.1. a 1.14. (Mesmos dados da via anterior)

2. PRODUTO DE USO VETERINÁRIO

2.1. a 2.5. (Mesmos dados da via anterior)

3. IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

3.1. a 3.6. (Mesmos dados da via anterior)

Local e Data: _____, __ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Prescritor

Carimbo/Assinatura Responsável
Aviamento

Orientações Adicionais para o Manual:

- **Validade:** Esta notificação tem validade de **30 dias** corridos, ou **180 dias** em caso de "uso contínuo" devidamente assinalado.
- **Substituição:** Caso o produto de nome comercial não esteja disponível, o estabelecimento poderá aviar medicamento genérico ou similar intercambiável.
- **Campos Obrigatórios:** Itens marcado com asterisco (*) devem estar totalmente preenchidos para que o estabelecimento possa realizar a venda.

ANEXO II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR MÉDICO VETERINÁRIO

Nota Orientativa: Este documento deve ser emitido obrigatoriamente através do sistema eletrônico do MAPA. Deve ser impresso em papel branco e a via original será retida pelo estabelecimento comercial no ato da compra. A validade é de **30 dias** a partir da emissão.

NOTIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO N°: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO ADQUIRENTE

1.1. Nome do Profissional:* _____

1.2. CPF: * _____ 1.3. CRMV/UF:* _____

1.4. Número de Cadastro no MAPA:* _____

1.5. Endereço Profissional:* _____

1.6. E-mail/Telefone: _____

2. PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO (Limite de até 4 apresentações/produtos)

Pode conter até 4 apresentações de um mesmo produto ou uma única apresentação de até 4 produtos diferentes.

Item	Nome do Produto (Comercial ou DCB)*	Apresentação*	Quantidade*
01			
02			
03			
04			

3. FINALIDADE DO USO *

() Procedimentos Clínicos () Cirúrgicos () Contenção () Sedação

4. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FORNECEDOR (Preenchimento na venda)

4.1. Razão Social:* _____

4.2. CNPJ:* _____

4.3. Endereço:* _____

Local e Data de Emissão: _____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Médico Veterinário
(Emissor da Notificação)

Assinatura do Responsável p/ Venda
(Identificação do Vendedor)

Observações:

- **Preenchimento:** Não são aceitas emendas ou rasuras.
- **Substituição:** Se o produto de nome comercial não estiver disponível, o estabelecimento pode aviar o genérico ou similar intercambiável correspondente.
- **Uso Restrito:** Produtos adquiridos via Notificação de Aquisição devem ser utilizados exclusivamente dentro de instituições como clínicas, hospitais, zoológicos ou centros de zoonoses sob responsabilidade do veterinário.
- **Exclusividade:** Anestésicos injetáveis, inalatórios e produtos com misoprostol só podem ser comercializados mediante a retenção desta notificação.

ANEXO III – MODELO DE FOLHA DO LIVRO DE REGISTRO

Orientações para o Manual: * A escrituração deve ser legível, sem rasuras, emendas ou etiquetas. * Deve ser atualizada, no máximo, a cada **7 dias**. * Os livros devem ser mantidos por **2 anos** (comercialização) ou **5 anos** (fabricação/manipulação) após o encerramento.

PRODUTO/SUBSTÂNCIA: _____

APRESENTAÇÃO (Forma farmacêutica/Concentração): _____

UNIDADE DE DOSAGEM: () Comprimido () Ampola () mL () g () Outros: _____

DATA	HISTÓRICO (Entrada/Saída/Perda)	DOCUMENTO (NF ou Notif. nº)	ENTRADA (Qtd)	SAÍDA (Qtd)	PERDA (Qtd)	SALDO
------	------------------------------------	--------------------------------	------------------	----------------	----------------	-------

CAMPO: "OUTRAS INFORMAÇÕES" (Preenchimento Obrigatório - Art. 11, § 4º): Neste campo, devem ser registrados obrigatoriamente:

- I - Número das notas fiscais e das partidas (lotes).
- II - Razão Social e CNPJ do fornecedor.
- III - Razão Social/CNPJ do adquirente ou Nome/CPF da pessoa física.
- IV - Número de inscrição do médico veterinário no conselho de classe (CRMV).
- V - Número da Notificação de Receita Veterinária ou da Notificação de Aquisição.

Observações:

- **Segregação de Livros:** É necessário manter livros específicos para cada grupo de substâncias (Listas A1, A2 e A3; Lista B1; e Listas C1, C2 e C5).
- **Sistemas Eletrônicos:** O estabelecimento pode substituir o livro físico por sistema eletrônico, desde que validado ou conforme o cronograma a ser instituído pelo MAPA.

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO

Orientação para o Manual: Este termo deve constar na primeira página útil do livro de registro. O livro deve ter folhas numeradas de forma sequencial e tipográfica.

TERMO DE ABERTURA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, procedemos à abertura deste **Livro de Registro de Estoque de Substâncias Sujeitas ao Controle Especial e dos Produtos Veterinários que as Contenham.**

Este livro pertence ao estabelecimento:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Registro no MAPA: _____

Endereço: _____

O presente livro contém _____ (_____) folhas numeradas tipograficamente, que se destinam à escrituração de:

() Substâncias/Produtos das Listas A1, A2 e A3

() Substâncias/Produtos da Lista B1

() Substâncias/Produtos das Listas C1, C2 e C5

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____

CRMV/UF: _____

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO DE REGISTRO

Orientação para o Manual: Este termo deve ser preenchido imediatamente após a última escrituração ou quando o livro atingir o limite de suas folhas. Após o encerramento, o livro deve ser arquivado por no mínimo **2 anos** (comercialização) ou **5 anos** (fabricação/manipulação).

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, procedemos ao encerramento deste **Livro de Registro de Estoque de Substâncias Sujeitas ao Controle Especial e dos Produtos de Uso Veterinário que as Contenham**.

O presente livro, contendo _____ (_____) folhas numeradas, foi utilizado para a escrituração no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Declaro que as informações aqui contidas são a expressão da verdade e que o estoque final foi transferido para o Livro de Registro nº _____, na folha nº _____.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____

CRMV/UF: _____

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Observações:

- **Guarda dos Livros:** Os livros encerrados devem permanecer no estabelecimento à disposição da fiscalização.
- **Responsabilidade:** A guarda e a escrituração são de responsabilidade direta do **Responsável Técnico** do estabelecimento.

ANEXO VI – RELATÓRIO SEMESTRAL DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUE DE SUBSTÂNCIAS (FABRICANTES)

Uso exclusivo de estabelecimentos que fabricam produtos de uso veterinário utilizando substâncias controladas.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: () 1º Semestre/20__ () 2º Semestre/20__

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Registro no MAPA: _____

2. MOVIMENTAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS

Nome da Substância	Estoque Anterior	Entradas (Qtd)	Consumo na Produção	Perdas	Estoque Atual
--------------------	------------------	----------------	---------------------	--------	---------------

ANEXO VII – RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS ACABADOS

Aplicável a fabricantes, importadores, exportadores, comerciantes e distribuidores.

1. DADOS DO PRODUTO

Nome Comercial/DCB: _____

Apresentação: _____

2. MAPA DE MOVIMENTAÇÃO

Mês	Estoque Inicial	Produção / Importação	Vendas / Saídas	Perdas	Estoque Final
Jan/Jul					
Fev/Ago					
Mar/Set					
Abr/Out					
Mai/Nov					
Jun/Dez					

ANEXO VIII – RELATÓRIO SEMESTRAL PARA ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES

Uso exclusivo de farmácias de manipulação veterinária.

1. MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS (SUBSTÂNCIAS)

Substância	Unidade (g/mL)	Estoque Inicial	Aquisições	Qtd. Manipulada	Perdas	Estoque Final
------------	-------------------	--------------------	------------	--------------------	--------	------------------

Local e Data: _____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico
CRMV/UF: _____

Assinatura do Responsável Legal
CPF: _____

Lembretes:

- **Prazos de Envio:** O RT deve enviar os relatórios até **31 de julho** (referente ao 1º semestre) e até **31 de janeiro** (referente ao 2º semestre do ano anterior).
- **Destino:** Devem ser encaminhados ao setor de fiscalização da **Superintendência Federal de Agricultura** da respectiva unidade federativa.
- **Inutilização de Estoque:** Em caso de cancelamento da licença, o estabelecimento tem **10 dias** para informar o estoque e comprovar a inutilização ou destinação autorizada pelo MAPA.

Modelos de Notificação de Receita para uso veterinário

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PARA USO VETERINÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	PRESCRIÇÃO
<p>NUMERO A</p> <p>NOME DO PROPRIETÁRIO: _____</p> <p>CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: _____</p> <p>ESPÉCIE / RAÇA DO ANIMAL: _____</p> <p>PORTE: _____</p>	<p>NOME DO MÉDICO VETERINÁRIO + INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL + UF</p> <p>OU</p> <p>NOME DA INSTITUIÇÃO + CPNJ ou CNES + ENDEREÇO COMPLETO + TELEFONE</p>	<p>NOME DO MEDICAMENTO:</p> <p>CONCENTRAÇÃO:</p> <p>FORMA FARMACÊUTICA:</p> <p>QUANTIDADE:</p> <p>POSOLOGIA:</p> <p>DATA: _____</p>
	<p>IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR</p> <p>NOME:</p> <p>CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE:</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO:</p> <p>TELEFONE:</p> <p><small>*NOME DA GRÁFICA, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO</small></p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO</p>

Figura 1: Notificação Amarela

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PARA USO VETERINÁRIO	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	PRESCRIÇÃO
<p>NUMERO B</p> <p>NOME DO PROPRIETÁRIO: _____</p> <p>CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE: _____</p> <p>ESPÉCIE / RAÇA DO ANIMAL: _____</p> <p>PORTE: _____</p>	<p>NOME DO MÉDICO VETERINÁRIO + INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL + UF</p> <p>OU</p> <p>NOME DA INSTITUIÇÃO + CPNJ ou CNES + ENDEREÇO COMPLETO + TELEFONE</p>	<p>NOME DO MEDICAMENTO:</p> <p>CONCENTRAÇÃO:</p> <p>FORMA FARMACÊUTICA:</p> <p>QUANTIDADE:</p> <p>POSOLOGIA:</p> <p>DATA: _____</p>
	<p>IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR</p> <p>NOME:</p> <p>CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE:</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO:</p> <p>TELEFONE:</p> <p><small>*NOME DA GRÁFICA, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO</small></p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO</p>

Figura 2: Notificação Azul

RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL + Nº INSCRIÇÃO CONSELHO PROFISSIONAL + UF

OU

NOME DA INSTITUIÇÃO + CNPJ ou CNES + ENDEREÇO COMPLETO + CIDADE + UF

TELEFONE (*opcional*)**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

NOME COMPLETO:

CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE Nº:

PRESCRIÇÃO**DATA:****IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESCRITOR:****IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR****IMPRESSÃO OPCIONAL - CONFORME PORTARIA Nº 6/99, ARTIGO 85, ALÍNEA C, ESSES DADOS PODEM SER APOSTOS MEDIANTE CARIMBO NO VERSO, PELA FARMÁCIA, NO MOMENTO DA DISPENSAÇÃO.*

NOME COMPLETO:

CPF ou, se estrangeiro, PASSAPORTE Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

1ª via - Retenção pela Farmácia / 2ª via - Paciente

VERSO *IMPRESSÃO OPCIONAL - CONFORME PORTARIA Nº 6/99, ARTIGO 85, ALÍNEA C, ESSES DADOS PODEM SER APOSTOS MEDIANTE CARIMBO PELA FARMÁCIA NO MOMENTO DA DISPENSAÇÃO.

DADOS DOS PRODUTOS DISPENSADOS

1) NOME DO MEDICAMENTO E APRESENTAÇÃO:

NÚMERO DO LOTE:

QUANTIDADE DE CAIXAS:

NÚMERO DO REGISTRO DA RECEITA NO LIVRO DE RECEITUÁRIO:

(QUANDO MEDICAMENTO MANIPULADO)

2) NOME DO MEDICAMENTO E APRESENTAÇÃO:

NÚMERO DO LOTE:

QUANTIDADE DE CAIXAS:

NÚMERO DO REGISTRO DA RECEITA NO LIVRO DE RECEITUÁRIO:

(QUANDO MEDICAMENTO MANIPULADO)

3) NOME DO MEDICAMENTO E APRESENTAÇÃO:

NÚMERO DO LOTE:

QUANTIDADE DE CAIXAS:

NÚMERO DO REGISTRO DA RECEITA NO LIVRO DE RECEITUÁRIO:

(QUANDO MEDICAMENTO MANIPULADO)

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DISPENSADOR

NOME COMPLETO:

CNPJ ou CNES:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA DISPENSAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA: